



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

DIRETORIA DO NÚCLEO DE ESTRATÉGIA, GOVERNANÇA E INTEGRIDADE (CE-NEGI-DIRETORIA)

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico (Termo de Referência) tem como finalidade a aquisição de obras bibliográficas para auxílio aos trabalhos do Núcleo de Gestão Estratégica, Governança e Integridade-NEGI da Justiça Federal no Ceará.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de obras bibliográficas para o Núcleo de Gestão Estratégica, Governança e Integridade-NEGI da Justiça Federal no Ceará objetiva começar a fomentar uma comunidade de aprendizagem na JF/CE, de modo a melhorar o desempenho dos magistrados, gestores e demais servidores, aprimorando assim a governança e gestão do órgão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Fornecimento dos materiais bibliográficos abaixo indicados, impressos de procedência nacional, disponíveis no mercado, para compor o acervo da desta Seção Judiciária.

	Título	Autor	Editora/Ano
1	Manual de Compliance	André Castro CARVALHO, Rodrigo de Pinho BERTOCELLI, e outros	Editora Forense/2021
2	Compliance, gestão de riscos e combate à corrupção: Integridade para o desenvolvimento	Marco Aurélio Borges de Paula, Rodrigo Pironti Aguirre de Castro, e outros	Fórum/2020
3	Organizações exponenciais: por que elas são 10 vezes melhores, mais rápidas e mais baratas	Michael S. Malone, Salim Ismail, e outros	Alta Books/2019
4	Gestão e governança pública para resultados: uma visão prática	Cláudio Sarian Altounian Daniel Luiz de Souza Leonard Renne Guimarães Lapa	Fórum/2017
5	Governança organizacional pública e planejamento estratégico	Antonio G Oliveira e Augustinho V Paludo	Foco/2021
6	Estratégia adaptativa: O novo tratado do pensamento estratégico	José Salibi Neto e Sandro Magaldi	Gente/2020
7	Storytelling com Dados: Um guia sobre visualização de dados para profissionais de negócios	Cole Nussbaumer Knaflic	Alta Books/2019
8	Scrum: A arte de fazer o dobro do trabalho na metade do tempo	Jeff Sutherland	Sextante/2014
9	Sprint: O método usado no Google para testar e aplicar novas ideias em apenas cinco dias	Jake Knapp	Intrinseca/2017
10	Liderança para a inovação: como aprender, adaptar e conduzir a transformação cultural nas c	Maria Augusta Orofino	Alta Books/2021
11	Gestão do amanhã: Tudo o que você precisa saber sobre gestão, inovação e liderança para ve	Sandro Magaldi e José Salibi Neto	Gente/2018
12	A quinta disciplina: arte e prática da organização que aprende	Peter M. Senge	Best Seller/2013
13	Diálogo: comunicação e redes e convivência	David Bohm	Palas Athena/2008
14	HOLACRACIA - O novo sistema de gestão que propõe o fim da hierarquia	Cristina Sant Anna	Benvirá/2016
15	A terra inabitável: uma história do futuro	David Wallace-Wells	Companhia das Letras/2
16	Capitalismo e Colapso Ambiental	Luiz Marques	Unicamp/2019
17	Gestão Ambiental: Responsabilidade Social e Sustentabilidade	Reinaldo Dias	Atlas/2017
18	Complexidade e Sustentabilidade: o que se pode e o que não se pode fazer	Humberto Mariotti	Atlas/2013
19	Ética ambiental	Renato Nalini	Unisinos/2015
20	Ética para um judiciário transformador	Renato Nalini	Revista dos Tribunais/20
21	Justiça: O que é fazer a coisa certa	Michael J. Sandel e Maria Alice Máximo	Civilização Brasileira/201
22	Liderança para tempos de incerteza	Margaret J. Wheatley	Cultrix/2007
23	Liderança Sem Ego	Edgar Henry Schein	Cultrix/2018
24	Cultura Organizacional E Liderança	Edgar H. Schein	Atlas/2009
25	Nascimento da era caórdica	Dee Hock	Cultrix/2000
26	Pensamento complexo: Suas Aplicações à Liderança, à Aprendizagem e ao Desenvolvimento S	Humberto Mariotti	Atlas/2007
27	Pensando diferente: Para Lidar com a Complexidade, a Incerteza e a Ilusão	Humberto Mariotti	Atlas/2010
28	Hábitos atômicos: Um método fácil e comprovado de criar bons hábitos e se livrar dos maus	James Clear	Alfa Life/2019
29	Empresas feitas para vencer: Por que algumas empresas alcançam a excelência... e outras não	Jim Collins	Alta Books/2018
30	Feitas para durar: Práticas bem-sucedidas de empresas visionárias	Jerry I. Porras Jim Collins	Alta Books/2020

3.2. Os livros deverão ser em formato impressos, novos, assim considerados de primeiro uso, publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias nacionais, fornecidos na edição mais atualizada.

3.3. Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar o maior percentual de desconto para os materiais bibliográficos, apurado sobre os preços dos catálogos ou das tabelas de preços oficiais das editoras.

3. QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Livros impressos publicados, na área de governança, gestão, integridade e estratégia	30

4. DO VALOR ESTIMATIVO

O valor total para os materiais descritos foi estimado em **RS 1.860,92** (um mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) pelo Núcleo de Gestão Estratégica, Governança e Integridade-NEGI desta Secional/CE, que realizou a pesquisa de preço pela internet junto a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre os preços dos materiais bibliográficos, apurado sobre os preços dos catálogos ou das tabelas de preços oficiais das editoras.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. **Condições de entrega:** todos os títulos adquiridos deverão ser novos, e estar protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, fornecidos na edição mais atualizada em circulação no mercado, na data de sua entrega, mesmo tendo sido solicitada edição anterior, acompanhados das respectivas notas fiscais de

fornecimento.

5.1.1. O objeto será recebido pelo Núcleo de Gestão Estratégica, Governança e Integridade-NEGI-JF/CE para posterior conferência do material bibliográfico, **provisoriamente** em até **03 (três) dias úteis**, a contar da entrega, e **definitivamente** no prazo máximo de **10 (quinze) dias úteis** para verificação da sua conformidade das obras fornecidas com as especificações do respectivo pedido contido neste Projeto Básico (Termo de Referência). A consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, não exime o fornecedor de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

5.1.2. A entrega do material solicitado deverá ser de acordo com as especificações descritas na "Proposta- Aquisição-livros-Negi", anexa deste Projeto Básico (Termo de Referência).

5.1.3. Caso o material bibliográfico entregue esteja em conformidade com as especificações deste Projeto Básico (Termo de Referência), o Núcleo de Gestão Estratégica, Governança e Integridade-NEGI-JF/CE tomará as providências para fins de pagamento.

5.2. Prazo de entrega: A contratada deverá entregar o objeto deste instrumento, acompanhado da nota fiscal, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da autorização (impressa ou meio eletrônico) do fornecimento dos materiais bibliográficos.

5.2.1. A Contratada poderá apresentar, por escrito (impresso ou por meio eletrônico), antes de expirado o prazo de entregados materiais bibliográficos, solicitação com a justificativa de prorrogação do prazo, caso não possa efetuar a entrega dos referidos materiais ou parte deles no prazo estabelecido, cabendo, entretanto, ao Contratante aceitar ou não a justificativa e a prorrogação do prazo de entrega.

5.2.2. Os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis, devidamente comprovados.

5.2.3. Os materiais entregues fora das especificações e não aceito pela Contratante, bem como aqueles que apresentarem defeitos de editoração ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, deverão ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, contado do recebimento da notificação (impressos ou meio eletrônico), sem custos adicionais para a contratante.

5.2.4. Havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante no pedido de fornecimento.

5.3. Local de entrega: Os materiais bibliográficos objeto deste Projeto Básico (Termo de Referência), quando solicitados pela Justiça Federal no Ceará, serão entregues no Núcleo de Gestão Estratégica, Governança e Integridade-NEGI, Fórum Ministro Raul Barbosa, situado na Praça Murilo Borges, Centro, Fortaleza-CE, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 17h, telefone (85) 3521-2616.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da fatura será efetuado **em até 5 (cinco) dias úteis**, a contar do atesto do documento de cobrança, após o recebimento definitivo e conferência de todos os materiais relacionados na referida fatura pelo Núcleo de Gestão Estratégica, Governança e Integridade-NEGI-JF/CE. Esse caracterizar-se-á pelo "**atesto**" da nota fiscal de cobrança, que ficará a cargo do Núcleo de Gestão Estratégica, Governança e Integridade-NEGI, após sanadas as possíveis inconformidades.

6.1.1 A Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, a documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal.

6.2. Após o atesto da Nota fiscal-fatura e verificada as regularidades fiscais, o Núcleo de Gestão Estratégica, Governança e Integridade-NEGI-JF/CE encaminhará a mesma para o devido pagamento.

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos custos advindos da entrega dos materiais bibliográficos, tais como frete, transporte, seguro, tributos, taxas, bem como, todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7.1.2. Comunicar ao contratante, por escrito (impresso ou por meio eletrônico) qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das medidas necessárias à sua regularização;

7.1.3. Especificar, em cada nota fiscal, a descrição detalhada do item, contendo o ISBN, título, da obra, editora e edição;

7.1.4. Informar, caso a obra solicitada esteja ESGOTADA, ou ainda, no PRELO, o fornecedor deverá justificar por escrito, mediante carta da editora responsável pela publicação da obras;

7.1.5. Observar os prazos de entrega do material, sob pena de incidência de encargos contratuais, estipulados no contrato;

7.1.6. Manter durante toda a vigência da avença as mesmas condições de habilitação;

7.1.7. Cumprir com todas as obrigações constantes deste Projeto Básico (Termo de Referência).

8. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.1. Por este instrumento, o contratante obriga-se:

8.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a contratada cumprir todas as disposições constantes deste Projeto Básico (Termo de Referência);

8.1.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no contrato;

8.1.3. Efetuar a solicitação de materiais bibliográficos, por escrito (impresso ou por meio eletrônico), nos dias úteis e em horário comercial, verificando o cumprimento dos prazos;

8.1.4. Prestar informações e esclarecimentos à contratada, necessários à execução do fornecimento objeto deste contrato;

8.1.5. Permitir à contratada o acesso ao local da entrega dos materiais bibliográficos, desde que respeitadas às normas internas de segurança;

8.1.6. Proceder ao recebimento dos materiais bibliográficos, observando os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando falhas detectadas e notificar qualquer irregularidade que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.7. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as disposições deste Projeto Básico (Termo de Referência).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 9.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem;

9.3. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 0-5 (cinco) anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.4. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem 5.2 deste instrumento sujeitará a contratada às seguintes multas:

9.4.1. Atraso de 01 (um) a 04 (quatro) dias: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia ou 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, prevalecendo à pena mais grave;

9.4.2. Atraso de 05 (cinco) a 08 (oito) dias: R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia ou 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, prevalecendo à pena mais grave;

9.4.3. Atraso de 09 (nove) a 12 (doze) dias: R\$ 100,00 (cem reais) por dia ou 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, prevalecendo à pena mais grave;

9.4.4. Após o 13º (décimo terceiro) de inadimplemento, ficará o contratante autorizado a reconhecer a quebra unilateral do contrato, por culpa da contratada, e a sua consequente inexecução total.

9.5. Para quaisquer outras infrações contratuais não mencionadas e inerentes ao cumprimento de prazos, a contratada pagará multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor correspondente à ordem de fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias; a partir do 16º (décimo sexto) dia, a multa por dia será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

9.6. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parte não executada.

9.7. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado, o cumprimento da obrigação se torna inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a contratada estará sujeita à multa de 0,4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

9.8. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, deverá apresentar justificativa por escrito (impresso ou por meio eletrônico), devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.8.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do contratante a sua aceitação.

9.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a contratada às sanções previstas neste instrumento.

9.9. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o contratante oficiará à contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-la, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

9.10. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993);

9.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.12. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

10. DA RESCISÃO

10.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, e art. 79, inciso I, c/c o art. 80, todos da Lei 8.66/1993;

10.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante o disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos à contratada será feita através de *e-mail* institucional, ou outro meio que o substitua, apontado formalmente pela contratada.

11.1.1. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do *e-mail* informado.

11.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HELENO MOURA FILHO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 29/09/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3025728** e o código CRC **0844A9FA**.